

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90028/2025 (92/2025)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS - UASG: 982755.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.891,30 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos).

ABERTURA DE LANCES: 31/10/2025, às 09h00min.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste instrumento e seus anexos, notadamente quanto a análise detalhada para a formulação de proposta e lances.

A prática injustificada de atos como não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na aquisição/contratação, sujeitará a empresa a sanções, apuradas em regular processo administrativo. (acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário)

DÚVIDAS: compras@flexeiras.al.gov.br.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90028/2025 (92/2025)
Processo Administrativo nº 0923.0010.171/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 27, de 11 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2025, de 02 de julho de 2025 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 31/10/2025.

Horário da fase de lances: 09h.

Link de acesso: www.gov.br/compras/pt-br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante no anexo I deste instrumento.
 - 1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
 - 2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- 2.2.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.3.2.1 aplica-se o disposto 2.2.3.2 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da prefeitura municipal de Flexeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.3.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.3.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3 Serão observados os critérios de preferência para empresas locais, regionais e estaduais, de acordo com o Decreto Municipal nº 008/2025, de 02 de julho de 2025, a saber:
 - 2.3.1 Nas licitações para aquisição de bens e serviços de valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Município de Flexeiras/AL poderá realizar processo licitatório exclusivo para a participação de Microempresas (ME) que se qualifiquem como Empresas Locais, conforme definido no inciso I do art. 2º deste Decreto, desde que haja um número mínimo de 03 (três) fornecedores locais aptos a atender ao objeto da licitação.
 - 2.3.2 Nas licitações realizadas no âmbito do Município de Flexeiras/AL, não enquadradas no artigo anterior, será concedida margem de preferência, observados os limites legais e as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 008/2025, de 02 de julho de 2025.
 - 2.3.3 A aplicação da margem de preferência não poderá comprometer os princípios da economicidade, da eficiência, da igualdade, da impessoalidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
 - 2.3.4 A margem de preferência será aplicada somente em caso de empate entre propostas que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade definidos no edital de licitação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;
 - 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
 - 3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.9.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da hora e data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1 conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço
 - 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (<http://ceis.cge.al.gov.br/>);
 - 6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;
 - 6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, no Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;
 - 6.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.4 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
 - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.13 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

- 8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 9.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.
- 9.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto municipal nº 27, de 2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no diário oficial do município de Flexeiras/AL.
- 10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

- 10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13 Conforme inciso II do artigo 53 da lei 14.133/21, e § 2º do Artigo 60 do decreto municipal nº 027/2023, transcritos a seguir, este procedimento é dispensado da análise jurídica para controle prévio de sua legalidade.

Art. 53

(...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.”

“Decreto 027/2023

Art. 60

(...)

§ 2º. Fica dispensada a análise jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, conforme o § 5º do Art. 53. da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.14 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Documentação de Habilitação
- ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Risco – AR
- ANEXO IV – Modelo de Proposta
- ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
- ANEXO VII – Declaração LGPD
- ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IX – Minuta de Contrato

José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Coordenador de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **aquisição de materiais de limpeza e higienização**, destinados a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Administração** e demais secretarias vinculadas, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com fornecimento planejado para um período de **12 (doze) meses**.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de materiais de limpeza e higienização é uma medida indispensável para assegurar condições adequadas de salubridade, conservação e pleno funcionamento das repartições públicas municipais. Esses materiais são fundamentais para manter ambientes administrativos, educacionais, de saúde e demais espaços públicos em conformidade com as normas de higiene e segurança, promovendo o bem-estar tanto dos servidores quanto da população que utiliza os serviços públicos.
- 2.2. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, por permitir o **planejamento estratégico e a previsibilidade** das aquisições ao longo de um período de 12 (doze) meses. Essa modalidade assegura que as demandas sejam atendidas de forma programada, possibilitando o controle de estoques, a racionalização dos gastos públicos e a continuidade dos serviços essenciais.
- 2.3. Por fim, o registro de preços garante o **fornecimento contínuo de produtos de qualidade**, assegurando a manutenção das atividades institucionais com regularidade, segurança e eficiência. Essa continuidade é fundamental para evitar interrupções nas rotinas de limpeza e higienização dos espaços públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a oferta de serviços em ambientes adequados e saudáveis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Os produtos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
- a) Materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
 - b) Produtos devidamente registrados nos órgãos competentes (quando aplicável);
 - c) Embalagens originais, íntegras e com prazo de validade mínimo de **90 (noventa) dias** no momento da entrega;
 - d) Observância às normas da **ANVISA** e demais legislações vigentes sobre segurança, transporte e armazenamento de produtos de limpeza e higiene;

- e) As especificações detalhadas dos itens encontram-se descritas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas constantes neste Termo e seus anexos;
- b) Substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo, avariados ou com validade vencida;
- c) Manter estoque suficiente para o pronto atendimento das requisições realizadas;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos;
- e) Garantir o fornecimento de produtos com procedência e qualidade comprovadas;
- f) Manter atualizadas as certidões e documentos exigidos durante toda a vigência contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Planejar e solicitar, conforme necessidade, os materiais a serem entregues;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;
- c) Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento e aceitação dos produtos;
- d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades observadas no fornecimento;
- e) Zelar pela observância das normas legais e contratuais durante toda a vigência do contrato.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 6.1. A contratação será realizada através de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado está abaixo do limite legal estabelecido.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva **nota fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, mediante transferência bancária para conta em nome da empresa contratada.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos exigidos para habilitação encontram-se descritos no **Anexo II – Documentos de Habilitação**, parte integrante deste Termo de Referência, devendo estar válidos e atualizados na data da sessão pública.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para o presente registro de preços é de **R\$ 43.891,30** (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos), conforme levantamento realizado pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários próprios, conforme dotação a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 3 90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO
TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES Secretária Municipal de Administração e Controle
FISCAL DO CONTRATO
DAYVSION ALBERT SANTOS SILVA Servidor designado

12. DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração.

DAYVISON ALBERT
SANTOS
SILVA:11079014489

Assinado de forma digital por
DAYVISON ALBERT SANTOS
SILVA:11079014489
Dados: 2025.10.17 11:00:11
-03'00'

Dayvson Albert Santos Silva
Técnico designado

JOSE MELQUIADES
DE LIMA
NETO:0958552541
0

Assinado de forma digital por JOSE
MELQUIADES DE LIMA NETO:09585525410
Dados: 2025.10.17 10:55:11 -03'00'

José Melquiades de Lima Neto
Equipe de Planejamento

HELIO LINS DE
MENDONCA
NETO:1049736540
5

Assinado de forma digital
por HELIO LINS DE
MENDONCA
NETO:10497365405
Dados: 2025.10.17 11:00:39
-03'00'

Hélio Lins de Mendonça Neto
Equipe de Planejamento

ANEXO I

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	298406	SABÃO EM BARRA, neutro. pacotes com 5 unidades de 200g cada.	PACOTES	30	100	200	60	390	10,24	3.993,60
2	232399	SABONETE EM BARRA aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovalado, cor Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	20		100		120	2,75	330,00
3	450458	LUVAS BORRACHA, material látex, tamanho P, multiuso.	PAR	20	30			50	12,65	632,50
4	228893	PANO DE PRATO, com bainha, Liso, tamanho: 68cm x 40cm, Composição: 100% Algodão.	UND	20	120	100	70	310	6,20	1.922,00
5	260569	PANO DE CHÃO – pano de chão branco, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho mínimo 40x60cm.	UND	100	200	300	70	670	7,06	4.730,20
6	457804	DESODORIZADOR DE AR, Dupla ação com spray de pressão, ingrediente ativo,	FRASCO	25	60	100	100	285	11,71	3.337,35

		quaternário de amônio 0,07%, fragrâncias diversas. Não contenha cfc. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Embalagem deverá constar data de fabricação, validade do produto e registro no ministério da saúde/anvisa. Frasco com no mínimo 360ml.								
7	458145	SACO PLÁSTICO LIXO - saco reforçado para lixo; cor: PRETA; polietileno; capacidade: 200 litros; tamanho 85x95cm; Pacote com 100 unidades.	PACOTE	350				350	70,12	24.542,00
8	402822	TOALHA DE ROSTO, em algodão, na cor branca, dimensões 450 x 750 mm.	UND	10	70	50	15	145	15,45	2.235,90
9	484679	INSETICIDA AEROSSOL: Ingredientes Ativos: Transflutrina 0,02%, Imiprotrina 0,02%, Cipermetrina 0,05%, Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva fórmula inseticida à base de água. Características adicionais: Embalagem: 360ML.	UND	05	60	30	50	145	14,95	2.167,75

TOTAL →

43.891,30

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, os documentos de habilitação a seguir relacionados, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância, conforme estabelecido no instrumento convocatório, com base nos arts. 62 a 65 da Lei nº 14.133/21.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL

- 1.1.1 O cadastro deverá ser feito e emitido no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores pelo Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.2.1. No caso de Pessoa Física, cédula de identidade;
- 1.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.2.8. Em se tratando de agricultor familiar, quando cabível ao objeto, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 1.2.9. Em se tratando de produtor rural, quando cabível ao objeto, Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 1.2.10. Em se tratando de agricultor familiar, quando cabível ao objeto, Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

- 1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (dispensado, conforme art. 70, III da Lei nº 14.133/21, nos casos de contratação direta, art. 75, II da mesma lei)

- 1.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), assinado por profissional habilitado no Conselho de Classe, registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- 1.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da data de abertura da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 1.4.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.4.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;
- 1.4.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação 10 % do patrimônio líquido mínimo;
- 1.4.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

que comprove que a licitante é apta para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

- 1.5.2 Certificado, acompanhado da publicação em Diário Oficial da União, emito pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para autorização de fornecimento dos itens que compõem o elenco obrigatório.

1.6 DECLARAÇÕES

- 1.6.1 Declaração conjunta de cumprimento de requisitos;
1.6.2 Declaração de regime tributário;
1.6.3 Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006;
1.6.4 Demais declarações de preenchimento no próprio sistema que ocorrerá a disputa do certame.

1.7 Comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso:

- 1.7.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente;
1.7.2 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
1.7.2.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado, podendo ser verificado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro operador do processo.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

1.12 Quando a proposta for apresentada pela matriz, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Flexeiras/AL, 25 de Setembro de 2025

WILDSON MODESTO
VASCONCELOS:710126
49482

Assinado de forma digital por
WILDSON MODESTO
VASCONCELOS:71012649482
Dados: 2025.09.25 10:06:51 -03'00'

Wildson Modesto Vasconcelos
Equipe de Planejamento

JOSE MELQUIADES DE
LIMA NETO:09585525410

Assinado de forma digital por
JOSE MELQUIADES DE LIMA
NETO:09585525410
Dados: 2025.09.25 10:19:30 -03'00'

José Melquiades de Lima Neto
Equipe de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por finalidade apresentar os elementos que fundamentam a necessidade de realização de procedimento licitatório, na modalidade **Registro de Preços**, para a aquisição de **materiais de limpeza** destinados às secretarias municipais.

A contratação se faz necessária em virtude da **falência da empresa anteriormente contratada**, o que ocasionou a interrupção do fornecimento desses itens essenciais para a manutenção da higiene, conservação e pleno funcionamento das unidades administrativas municipais.

Considerando a importância dos materiais de limpeza para garantir condições adequadas de trabalho, atendimento à população e preservação da saúde coletiva, a Administração Pública deve assegurar a **continuidade do abastecimento**, observando os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de **materiais de limpeza** é imprescindível para garantir o funcionamento adequado das secretarias e unidades administrativas do Município de Flexeiras.

Esses materiais atendem a diferentes demandas:

- **Produtos de limpeza básicos:** necessários para a higienização cotidiana das unidades, prevenindo o desabastecimento de itens essenciais;
- **Produtos desinfetantes e sanitizantes:** fundamentais para manter ambientes seguros e saudáveis, prevenindo a propagação de doenças;
- **Utensílios e equipamentos de limpeza:** essenciais para a execução adequada das atividades de conservação e manutenção dos espaços públicos.

Ressalta-se que a **empresa Alagoana Distribuidora de Alimentos e Saneantes EIRELI EPP, CNPJ: 26.196.404/0001-96**, anteriormente responsável pelo fornecimento dos materiais, decretou **falência**, tornando impossível a continuidade do abastecimento. Dessa forma, faz-se necessária a realização de nova contratação para assegurar o fornecimento contínuo dos itens essenciais às secretarias municipais.

A contratação dos materiais de limpeza é vital para garantir a manutenção adequada dos espaços públicos, reduzir riscos sanitários, promover condições de trabalho seguras para os servidores e atender às demandas da Administração Municipal de forma eficiente e contínua.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda encontra-se contemplada no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do município de Flexeiras/AL para o exercício vigente, conforme planejamento elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A inserção desta contratação no PCA visa garantir alinhamento entre o planejamento orçamentário e a execução das despesas, promovendo gestão eficiente dos recursos públicos, atendimento tempestivo das demandas e maior previsibilidade das contratações a serem realizadas ao longo do exercício.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para esta contratação serão atendidos por meio de dispensa eletrônica de licitação,

conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo maior competitividade, eficiência e transparência no processo licitatório.

Além disso, será aplicada a política de tratamento diferenciado prevista na Lei Complementar nº 123/2006, possibilitando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, fomentando a economia local e ampliando as oportunidades de fornecimento.

ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA-ECONÔMICA

Diante da falência da empresa **Alagoana Distribuidora de Alimentos e Saneantes EIRELI EPP**, CNPJ: **26.196.404/0001-96**, foram avaliadas alternativas para garantir o fornecimento de materiais de limpeza:

1. **Manter o fornecimento pela empresa anterior:** inviável, devido à falência.
2. **Compras diretas de múltiplos fornecedores:** viável, porém complexa e custosa.
3. **Registro de Preços (adotada):** viável e eficiente, garantindo continuidade, padronização de produtos, preços competitivos e flexibilidade conforme demanda.

Justificativa: O Registro de Preços é a solução mais segura, econômica e técnica, assegurando fornecimento regular de materiais essenciais, redução de riscos operacionais e melhor planejamento financeiro da Administração Municipal.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL
1	298406	SABÃO EM BARRA, neutro. pacotes com 5 unidades de 200g cada.	PACOTES	30	100	200	60	390
2	232399	SABONETE EM BARRA aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovalado, cor Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	20		100		120
3	450458	LUVAS BORRACHA, material látex, tamanho P, multiuso.	PAR	20	30			50

4	228893	PANO DE PRATO, com bainha, Liso, tamanho: 68cm x 40cm, Composição: 100% Algodão.	UND	20	120	100	70	310
5	260569	PANO DE CHÃO – pano de chão branco, saco de algodão alveado extra, 100% algodão, tamanho mínimo 40x60cm.	UND	100	200	300	70	670
6	457804	DESODORIZADOR DE AR, Dupla ação com spray de pressão, ingrediente ativo, quaternário de amônio 0,07%, fragrâncias diversas. Não contenha cfc. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Embalagem deverá constar data de fabricação, validade do produto e registro no ministério da saúde/anvisa. Frasco com no mínimo 360ml.	FRASCO	25	60	100	100	285
7	458145	SACO PLÁSTICO LIXO - saco reforçado para lixo; cor: PRETA; polietileno; capacidade: 200 litros; tamanho 85x95cm; Pacote com 100 unidades.	PACOTE	350				350
8	402822	TOALHA DE ROSTO, em algodão, na cor branca, dimensões 450 x 750 mm.	UND	10	70	50	15	145
9	484679	INSETICIDA	UND	05	60	30	50	145

		AEROSSOL: Ingredientes Ativos: Transflutrina 0,02%, Imiprotrina 0,02%, Cipermetrina 0,05%, Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva fórmula inseticida à base de água. Características adicionais: Embalagem: 360ML.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos **materiais de limpeza** destinados às secretarias e unidades administrativas do Município de Flexeiras é de **R\$ 42.610,92 (quarenta e dois mil, seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos)**.

A estimativa foi definida com base no **contrato anteriormente firmado com a empresa Alagoana Distribuidora de Alimentos e Saneantes EIRELI EPP, CNPJ: 26.196.404/0001-96**, que atendia às mesmas demandas das unidades municipais.

Essa estimativa assegura **planejamento adequado e continuidade do fornecimento**, mesmo diante da necessidade de substituição do fornecedor anterior devido à falência.

DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada, atendendo às solicitações específicas de cada secretaria e unidade administrativa do Município de Flexeiras.

Esse modelo permite que os materiais de limpeza sejam fornecidos conforme a demanda real de cada órgão, garantindo:

- Continuidade e regularidade no abastecimento;
- Evitação de desperdícios e estoque excessivo;
- Maior eficiência no gerenciamento do contrato;
- Flexibilidade para adequação às necessidades específicas de cada unidade.

O parcelamento será ajustado às especificações e quantidades requisitadas por cada órgão, mantendo padronização e qualidade dos produtos.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de **materiais de limpeza** visa alcançar os seguintes resultados:

1. **Garantir o abastecimento contínuo** de produtos essenciais para a higienização das secretarias e unidades administrativas;
2. **Manter padrões adequados de limpeza e conservação**, assegurando ambientes saudáveis para servidores e público;
3. **Reduzir riscos sanitários** e promover a prevenção de doenças, contribuindo para a saúde coletiva;
4. **Otimizar recursos financeiros** por meio de planejamento eficiente e controle de estoque;
5. **Assegurar flexibilidade e agilidade** no atendimento às demandas específicas de cada órgão, evitando desabastecimento ou excesso de produtos;
6. **Padronizar os materiais adquiridos**, garantindo qualidade técnica e uniformidade nos produtos fornecidos;
7. **Facilitar o gerenciamento e monitoramento** do contrato pela Administração Municipal, com maior transparência e controle.

DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução adotada para atender à demanda de **materiais de limpeza** do Município de Flexeiras consiste na contratação por meio de **Registro de Preços**, parcelada conforme a solicitação de cada órgão ou unidade administrativa.

Principais características da solução:

1. **Parcelamento por demanda:** os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade de cada secretaria, evitando desperdícios e garantindo abastecimento contínuo;
2. **Organização em lotes por tipo de material:**
 - Produtos de limpeza básicos (sabões, detergentes, álcool, desinfetantes comuns);
 - Produtos sanitizantes específicos (desinfetantes hospitalares, sanitizantes concentrados);
 - Utensílios e equipamentos de limpeza (vassouras, baldes, panos, rodos, luvas);
3. **Fornecedor qualificado:** seleção de fornecedor com experiência comprovada e capacidade técnica para atender às quantidades e padrões de qualidade exigidos;
4. **Padronização de produtos:** garantia de uniformidade e qualidade em todos os materiais fornecidos;
5. **Flexibilidade e agilidade:** possibilidade de ajustes nas entregas conforme as demandas reais dos órgãos, assegurando atendimento eficiente;
6. **Controle e monitoramento:** a Administração poderá acompanhar e fiscalizar o fornecimento, assegurando cumprimento dos prazos, qualidade dos produtos e economicidade.

Essa solução assegura **continuidade operacional, eficiência administrativa e segurança sanitária**, atendendo às necessidades das secretarias municipais de forma estruturada, econômica e sustentável.

AValiação Ambiental e Medidas Mitigadoras

A contratação de **materiais de limpeza** deve considerar os impactos ambientais relacionados à produção, uso e descarte dos produtos. Apesar de essenciais para a higienização, alguns itens podem apresentar riscos, como contaminação de água e solo, emissão de resíduos e embalagens não

recicláveis.

Medidas mitigadoras adotadas:

1. **Priorizar produtos biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente**, sempre que disponíveis no mercado;
2. **Utilizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis**, incluindo manuseio correto, transporte seguro e gestão adequada de resíduos;
3. **Instruir os órgãos contratantes sobre armazenamento e descarte adequado**, evitando contaminação ambiental;
4. **Reduzir embalagens desnecessárias**, sempre que possível, e optar por produtos com embalagens recicláveis;
5. **Fiscalização periódica** pela Administração para garantir conformidade ambiental, assegurando que os produtos fornecidos atendam às normas vigentes.

Essa abordagem garante **responsabilidade ambiental**, atendendo às exigências legais e promovendo práticas sustentáveis, sem comprometer a eficácia do fornecimento e a higiene das unidades municipais.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação de materiais de limpeza não possui dependência direta de outras contratações, mas está correlacionada com o funcionamento regular das secretarias e unidades administrativas, uma vez que a disponibilidade desses produtos é essencial para a manutenção da higiene e saúde dos ambientes de trabalho.

Não há registro de contratos anteriores ou simultâneos que impeçam ou interfiram na execução desta contratação. Entretanto, a aquisição integra o conjunto de ações necessárias para o planejamento logístico e operacional das secretarias, podendo influenciar positivamente a eficiência de outras contratações relacionadas à manutenção, conservação predial e gestão de resíduos.

Resumo da correlação/interdependência:

- Correlata: Atividades de conservação, manutenção e limpeza das unidades municipais.
- Interdependência: O fornecimento contínuo de materiais é fundamental para a execução eficaz dessas atividades, garantindo ambientes limpos e seguros para servidores e população.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de **materiais de limpeza** para as secretarias e unidades administrativas do Município de Flexeiras apresenta plena **viabilidade técnica, econômica e administrativa**, pelos seguintes motivos:

1. **Necessidade comprovada:** a falência da empresa anteriormente contratada (**Alagoana Distribuidora de Alimentos e Saneantes EIRELI EPP, CNPJ: 26.196.404/0001-96**) interrompeu o fornecimento, tornando imprescindível nova contratação para garantir a continuidade dos serviços;
2. **Eficiência técnica:** o fornecimento será realizado por meio de **Registro de Preços**, modalidade que permite atendimento contínuo, padronizado e flexível conforme a demanda de cada órgão;
3. **Viabilidade econômica:** a estimativa de preço baseia-se em valores do contrato anterior, assegurando economicidade, planejamento financeiro adequado e previsibilidade de gastos;
4. **Sustentabilidade e mitigação de riscos:** a contratação prioriza produtos com menor impacto ambiental, reduzindo riscos sanitários e garantindo segurança aos servidores e ao público;
5. **Viabilidade administrativa:** o parcelamento conforme a demanda dos órgãos facilita o gerenciamento do contrato, o acompanhamento das entregas e o controle de estoque, assegurando execução eficiente e transparente.

Conclusão: A contratação é **necessária, vantajosa e plenamente viável**, garantindo continuidade operacional, segurança sanitária e atendimento eficiente às demandas das secretarias municipais.

FLEXEIRAS/AL, 01 DE OUTUBRO DE 2025

HELIO LINS DE MENDONCA NETO:10497365405	Assinado de forma digital por HELIO LINS DE MENDONCA NETO:10497365405 Dados: 2025.10.01 11:30:41 -03'00'	JOSE MELQUIADES DE LIMA NETO:09585525410	Assinado de forma digital por JOSE MELQUIADES DE LIMA NETO:09585525410 Dados: 2025.10.01 11:28:29 -03'00'
Hélio José Lins de Mendonça Neto Equipe de Planejamento		José Melquiades de Lima Neto Equipe de Planejamento	

MAPA DE RISCO

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Processo: 0923.0010.171/2025

- **1. Especificações técnicas inadequadas dos materiais**
- **Dano:** Aquisição de produtos com baixa eficiência, incompatíveis com o uso institucional ou que causem danos a superfícies e equipamentos.
- **Impacto:** Alto – Pode comprometer a higienização adequada e causar desperdício de recursos públicos.
- **Justificativa:** Falhas na definição das especificações técnicas (composição, concentração, finalidade).
- **Probabilidade:** Média – Quando o termo de referência é elaborado sem apoio técnico especializado.
- **Ação de Contingência:** Devolução e substituição dos produtos inadequados.
- **Ação Preventiva:** Elaboração de termo de referência detalhado, com descrições técnicas precisas, certificações exigidas (ANVISA, INMETRO) e testes prévios de eficiência.
- ---
- **2. Entrega de materiais com qualidade inferior à amostrada**
- **Dano:** Ineficiência na limpeza, odor desagradável, irritações ou danos à saúde dos usuários.
- **Impacto:** Alto – Afeta diretamente a salubridade e o bem-estar nos ambientes públicos.
- **Justificativa:** Divergência entre o produto amostrado e o efetivamente entregue.
- **Probabilidade:** Média – Quando não há conferência técnica e fiscalização no recebimento.
- **Ação de Contingência:** Recusa formal do lote, abertura de processo administrativo e aplicação de penalidades.
- **Ação Preventiva:** Exigir amostra prévia, laudos de qualidade e inspeção no ato da entrega.
- ---
- **3. Atraso na entrega dos materiais**
- **Dano:** Falta de insumos para limpeza e comprometimento da rotina de higienização dos prédios públicos.
- **Impacto:** Alto – Pode gerar riscos sanitários e insatisfação da população.
- **Justificativa:** Fornecedores sem logística eficiente ou com estoque limitado.

- **Probabilidade:** Alta – Especialmente em contratos com múltiplos itens e prazos curtos.
- **Ação de Contingência:** Aplicação de multas contratuais e solicitação de entrega emergencial.
- **Ação Preventiva:** Definição clara de prazos, comprovação de capacidade de fornecimento e penalidades em contrato.

-
- **4. Erros na previsão de quantidades e tipos de materiais**
 - **Dano:** Falta ou excesso de materiais em estoque, prejudicando a continuidade dos serviços de limpeza.
 - **Impacto:** Médio – Gera retrabalho e necessidade de aditivos contratuais.
 - **Justificativa:** Falta de levantamento prévio do consumo real e da demanda por unidade.
 - **Probabilidade:** Média – Quando o planejamento é baseado em estimativas sem histórico de uso.
 - **Ação de Contingência:** Ajustes mediante aditivo contratual (se permitido) ou redistribuição entre unidades.
 - **Ação Preventiva:** Realizar levantamento histórico de consumo e consulta às unidades demandantes antes da licitação.

-
- **5. Armazenamento inadequado dos materiais**
 - **Dano:** Degradação dos produtos, risco de contaminação cruzada e acidentes.
 - **Impacto:** Médio – Pode comprometer a segurança dos servidores e usuários.
 - **Justificativa:** Falta de estrutura física ou conhecimento sobre armazenamento seguro de produtos químicos.
 - **Probabilidade:** Média – Em locais sem controle de temperatura ou ventilação adequada.
 - **Ação de Contingência:** Descarte seguro dos produtos comprometidos e reposição imediata.
 - **Ação Preventiva:** Orientar servidores sobre o manuseio e armazenagem, além de garantir local ventilado e identificado.
 -

Flexeiras/AL, 17 de Outubro de 2025

HELIO LINS DE
MENDONCA
NETO:10497365405

Assinado de forma digital por
HELIO LINS DE MENDONCA
NETO:10497365405
Dados: 2025.10.17 15:07:34
-03'00'

Hélio Lins de Mendonça Neto
Equipe de Planejamento

JOSE MELQUIADES
DE LIMA
NETO:09585525410

Assinado de forma digital
por JOSE MELQUIADES DE
LIMA NETO:09585525410
Dados: 2025.10.17 10:34:17
-03'00'

José Melquiades de Lima Neto
Equipe de Planejamento

ANEXO IV
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

1.1. **OBJETO:** Aquisição de _____, conforme descrição constante no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Conforme descrição e demais informações constantes no termo de referência	****	****	****	****	****
02	Conforme descrição e demais informações constantes no termo de referência	****	****	****	****	****

Dados da Empresa

NOME:

CNPJ:

Nome do responsável:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

Optante pelo Simples: Sim () Não ()

Telefone/Cel:

E-mail

Desde já declaramos ciência de que a Prefeitura Municipal de Flexeiras procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver, e que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital e seus anexos.

Declaro que nos preços cotados incluem frete de entrega, todos os insumos, custos diretos e indiretos, inclusive às despesas trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a execução do contrato.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/Procurador
Cargo do responsável

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da empresa)

Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas neste termo de referência e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/Procurador
Cargo do responsável

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da empresa)

Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os fins dispostos neste Aviso de Dispensa nº XXX/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 23, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/Procurador
Cargo do responsável

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – LGPD

(este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da empresa)

Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/Procurador
Cargo do responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS

CNPJ: 12.262.721/0001-59

ENDEREÇO: Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL

REPRESENTANTE LEGAL: SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO, inscrita no CPF nº ***,***,134-**

DETENTORA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: __/__/2025

ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S):

ÓRGÃO GERENCIADOR:

As partes acima indicadas, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e na modalidade e o artigo 6º, inciso XLV - Artigo 28 inciso I - Artigo 29 e Decreto Municipal nº 027/2023, de 11 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação nº ____/2025 e processo administrativo nº _____, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Dispensa de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação acima citada.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a futura eventual aquisição de _____, conforme descrição detalhada constante do Anexo I do Edital de Dispensa de Licitação supracitado que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços para os produtos a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01						
02						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será: _____.

3.2. São órgão participantes do registro de preços: _____.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou da contratação direta; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no Edital de Dispensa de Licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.5.1. Por razão de interesse público;
 - 8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 52, § 2º e 53, III, ambos do Decreto municipal nº 0027, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Flexeiras, __ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL
SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
PREFEITA - GERENCIADOR

EMPRESA DETENTORA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO – DETENTORA

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025 DLE

O **MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS**, inscrito no CNPJ nº 12.262.721/0001-59, com sede na Rua Coronel Alcântara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, representado pelo Prefeita, senhora **SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 296.566.134-49, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ e RG nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº _____ - Dispensa nº XXXXX/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 027/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, parte integrante e inseparável deste contrato, assim como o estudo técnico preliminar, o aviso da dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e eventuais anexos dos documentos supracitados, constantes deste Processo de Dispensa de Licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será pelo período de _____ (_____) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O valor total da contratação será de R\$ _____
(_____), conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MEDIA	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL →						

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 São obrigações do Contratado:

- 8.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3 Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Flexeiras, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Flexeiras ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11 Paralisar, por determinação do(a) Município de Flexeiras, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Flexeiras, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Flexeiras;
- 8.1.22 Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Município de Flexeiras ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 8.1.23 Ceder ao(a) Município de Flexeiras todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

9.5 Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Flexeiras, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

11.2 As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do aviso de dispensa.

11.3 O Contratado declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no aviso da dispensa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 Quando se tratar de contrato por escopo, o contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6 Quando se tratar de contrato por escopo, se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.7 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Flexeiras, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

ELEMENTO DE DESPESA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Município de Flexeiras, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA QUINTA- ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Município de Flexeiras divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Joaquim Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Flexeiras, ____ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL
SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
PREFEITA/CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

